



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



### RESOLUÇÃO Nº 06/2023

**“ALTERA ARTIGOS DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 DE JUNHO DE 2012, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML.”**

**CONSIDERANDO** o art. 11, II, c/c art. 12, I e IX, da Lei Complementar nº 855 de 02/01/2020 com suas alterações posteriores advindas da Lei Complementar nº 889 de 10/12/2021, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e reorganização do Quadro de Pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907 de 14 de Abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Administrativo aprovou a alteração das condições para a composição do Comitê de Investimentos do IPML, em sua reunião ordinária realizada em 19 de Setembro de 2.023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O art. 2º da Resolução nº 02 de 22 de junho de 2012, alterado pela Resolução nº 01 de 03 de Julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do §6º:

**“Art. 2º.** O Comitê de Investimentos deverá ser constituído por 03 (três) servidores do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, indicados pelo Superintendente “ad referendum” do Conselho Administrativo.

**§1º** Dentre os servidores designados para integrar o Comitê de Investimentos serão lhe exigidos requisitos para ingresso ou permanência nas respectivas funções, a comprovação de certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º da Portaria nº 9.907 de 14/04/2020.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**IPML**  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



§2º O presidente do Conselho de Administrativo, o Superintendente, e os membros do Conselho Administrativo do IPML serão convidados a participar das reuniões do Comitê de Investimentos.

§3º (...)

§4º (...)

§5º Os membros do Comitê de Investimentos serão designados para cumprir mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos parcial ou totalmente.

§6º Os servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal, Ceprosom, Câmara Municipal e os segurados aposentados poderão ser indicados pelo superintendente e nomeados através de Resolução do presidente do Conselho Administrativo desde que preencham as condições previstas no parágrafo primeiro.

**Art. 2º.** O art. 12 da Resolução nº 02, de 22 de junho de 2012, alterado pela Resolução nº 01 de 03 de Julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A ausência de membro do colegiado a três reuniões consecutivas ou sete reuniões alternadas, ordinárias ou extraordinárias, no período de quatro anos, acarretará a perda do mandato e sua substituição no Comitê, exceto se houver justificativa do faltoso, aceita pela maioria simples dos demais membros.”

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2023.

**SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**EDILSON RINALDO MERLI**  
Superintendente

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buschi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.485-344  
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018